

ã? preciso enxugar mais a legislaã§ão processual

A revista **Consultor JurÁdico**, citando pesquisa apresentada pela prÃ³pria presidente do Supremo Tribunal Federal, ministra Ellen Gracie, escrevia, em 2007, que 70% do tempo gasto na tramitaã§ão de um processo nos tribunais brasileiros correspondem Ã repetiã§ão de juntadas, carimbos, certidãues e movimentã§ãues fÃsicas dos autos. Caso essas prÃcticas, meramente burocrÃticas, pudessem ser evitadas ou reduzidas significativamente, os juÃzes teriam muito mais tempo para exercer sua missão de resolver litÃgios.

Em verdade, muito dessa ritualÃstica poderia ser cortada ou racionalizada ao extremo, tendo em vista que consiste em despachos atravÃs de formulÃrios padronizados, preparados e aplicados muitas vezes, sem nenhum critÃrio seletivo pelos CartÃrios e referendados pelos magistrados, muito mais envolvidos na anÃlise do mÃrito das questãues e em audiÃncias intrincadas, com produã§ão de provas.

Esse tipo de procedimento Ã altamente danoso para o andamento dos processos. Impedir, porÃm, que aconteãam, fora da hipÃtese da virtualizaã§ão eletrÃnica integral dos processos, incluindo o acompanhamento, a remessa e recepã§ão de petiã§ãues, a notificaã§ão de despachos e decisãues, parece um nÃtido cenÃrio do futuro, embora os meios estejam Ã mÃo.

Conforme outro levantamento, do Conselho Nacional de Justiãa (CNJ), divulgado em fevereiro de 2008 â?? *Justiãa em NÃmeros* â?? Indicadores EstatÃsticos do Poder JudiciÃrio â?? 43 milãues de processos pendem de julgamento na Justiãa brasileira. Deste total 33 milãues se encontram na primeira instÃncia.

O levantamento engloba a primeira e a segunda instÃncia das Justiãas Estadual, Federal e Trabalhista, alÃm dos Juizados Especiais Federais e Estaduais e turmas recursais. A pesquisa mostrou que a Justiãa Federal apresentou nos Ãltimos anos nÃmeros mais animadores que anteriormente, pois, em 2006, os cinco Tribunais Regionais Federais julgaram mais processos do que receberam (ingressaram 378 mil novos e foram julgados 438 mil, um saldo positivo de 60 mil).

As providÃncias legais-processuais para debelar a expansão dos processos e seus desdobramentos, são, no entanto, esparsas e tÃmidas. Existe, por exemplo, submetida a julgamento do PlenÃrio do Senado o Projeto de Lei 117/2007, que jÃ passou pela CÃmara dos Deputados e pela Comissão de Justiãa do Senado, prevendo a suspensão de Recursos Especiais (REs) ao Superior Tribunal de Justiãa com teses idÃnticas. Os nÃmeros apontam para a necessidade da medida: em 2005 foram encaminhados ao STJ mais de 210 mil REs fundados em matÃrias idÃnticas, nÃmero que aumentou para mais de 251 mil em 2006.

Na avaliaã§ão geral do SeminÃrio Perspectivas para a Justiãa Brasileira, promovido em BrasÃlia em dezembro de 2007 pela Associaã§ão dos Magistrados Brasileiros (AMB) e a Escola Nacional de Magistratura (ENM) em parceria com o Supremo Tribunal Federal (STF) e o MinistÃrio da Justiãa, em que se discutiu o RelatÃrio do Banco Mundial Brasil: fazendo com que a Justiãa conte, foi apontada a falta de efetividade e agilidade no sistema processual frente Ã crescente demanda; a

necessidade de investimentos na área da gestão e também a necessidade do estabelecimento de parcerias com instituições acadêmicas para aperfeiçoar os métodos estatísticos para o melhor diagnóstico dos problemas que afetam o Judiciário.

Nesses debates uma opinião mais frontal foi apresentada pelos profissionais da imprensa, que opinaram que os problemas que lhes pareciam como os maiores do setor fundavam-se basicamente na questão da impunidade, como consequência da morosidade, da falta de acesso à Justiça e mesmo da corrupção no Judiciário. Há talvez uma forma mais branda de corrupção, em geral pouco apontada, que consiste nos privilégios de apadrinhamento e aceleração do andamento de certos processos, em decorrência do compadrio e amizade entre advogados e magistrados, em detrimento da desaceleração e engavetamento de muitos outros, por razões análogas ou a falta dessa motivação.

Além dos problemas apontados, talvez se possa dizer que o judiciário não aplica, ao menos na intensidade e frequência em que deveria, os dispositivos processuais existentes para punir a litigância de má-fé. Nesse ponto esse olhar quase leniente decorre também da difícil percepção do limiar entre as práticas da litigância de má-fé e o uso da argumentação jurídica, prevalecendo, por vezes, um tratamento benigno, em direção ao tratamento como retórica jurídica para desculpar a litigância de má-fé.

A teoria dos fractais, acidentes irregulares que devem ser introduzidos e analisados em todas as demonstrações de fenômenos naturais regulares, talvez também ajude a explicar, em parte, a irregularidade paradoxalmente regular do aumento gradual e crescente dos processos no judiciário embora as várias providências visando a seleção de recursos, as medidas processuais de economia processual e a produção laboral dos juizes, que em média são alta.

Ocorre, porém, que, segundo alguns analistas, para uma melhoria real da operacionalidade do judiciário seria necessário um enxugamento maior da legislação processual; a reformulação do sistema recursal, com redução do excesso de recursos e mesmo a supressão de uma instância. Não houve, efetivamente, até aqui, uma mudança mais radical nas regras do processo para cortar, de vez, a pleora de recursos que ajuda a abarrotar o Judiciário.

Como pano de fundo de todos esses problemas, que afetam não só o Judiciário, mas a vida dos cidadãos e da nação como um todo, existe um traço cultural, um fechamento para compreensão do fenômeno como o Deus ex machina do teatro grego, que diz respeito às tendências intrinsecamente burocráticas de nosso Judiciário, calcada essa burocracia em parte nas providências para aumentar a segurança da tramitação dos processos, sujeitos a serem furtados dos cartórios, por exemplo, e a outras chicanas forenses, não se diferenciando essas traves de segurança da burocracia de praxe da maioria dos serviços públicos do país.